



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 10.630

Declara a aplicação das penalidades de multa compensatória e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta à empresa Mérito – Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda., nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** o Contrato Administrativo nº 2023.03-022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho; **considerando** que o referido contrato foi celebrado entre o Município de São Lourenço e a empresa MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73; **considerando** o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 25 de maio de 2026, que concluiu pela aplicação da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos; **considerando** que o Relatório Final da Comissão Processante concluiu pela aplicação de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato Administrativo nº 2023.03-022, bem como pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos; **considerando** a reincidência das omissões contratuais verificadas durante a execução do ajuste, mesmo após reiteradas notificações expedidas pela Administração; **considerando** que o contrato prevê a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada; **considerando** que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, em observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis; **considerando** a necessidade de resguardar o interesse público e a regular execução dos contratos administrativos; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, inclusive, aplicar as devidas penalidades constantes nas cláusulas dos diversos contratos firmados no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, a penalidade de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato Administrativo nº 2023.03-022, nos termos da Cláusula 9.2.2 do instrumento contratual, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, conforme apurado no Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 3.996/2026.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 10.630

Folha 02

Art. 2º Fica aplicada à empresa MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de São Lourenço, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do descumprimento de obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 2023.03-022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2023, conforme apurado no Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 3.996/2026.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as providências administrativas necessárias à cobrança da multa aplicada e à execução das demais medidas decorrentes deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 10.626, de 02/06/2026

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo